

DECRETO Nº 026, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a aprovação em Reunião Ordinária pelos Membros do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO, ainda, que a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá organização conjunta do Conselho Municipal do Idoso com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Mulheres e Políticas Afirmativas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação dos programas, projetos e ações.

§ 1º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á em 25 de Abril de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista/PE, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº61, Centro, no horário das 8h às 16h.

§ 2º. A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, Direitos e Participação”**, com os Eixos:

- I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º A Comissão Organizadora, coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, será responsável por presidir toda a conferência.

Art. 3º O regimento interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre sua organização e o seu funcionamento.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal e da Secretaria municipal de desenvolvimento Social Mulheres e Políticas Afirmativas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 07 de abril de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município